

Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000831**, de 21/06/2018, e contrapartida de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
 AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
 VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 27 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 27 de junho de 2019, ficando ao conveniente o período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
 DATA DA ASS: **27/06/2018**.
 ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72. Edvaldo Alves de Queiroz. CPF nº 205.728.671-15.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28573/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000102/2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Nioaque/MS – CNPJ n.º 03.073.699/0001-08.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do projeto **“Transportando com proteção socioassistencial especial a pessoa idosa”, oferecendo acesso às políticas públicas setoriais a pessoas idosas da área urbana e rural do município**, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
 VALOR: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000689**, de 08/06/2018, e contrapartida de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
 AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
 VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 25 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 25 de junho de 2019, ficando ao conveniente o período compreendido entre 26 de junho de 2019 a 25 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
 DATA DA ASS: **25/06/2018**.
 ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72. Valdir Couto de Souza Junior. CPF nº 002.137.881-95.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28666/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000108/2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Porto Murtinho/MS – CNPJ n.º 03.107.539/0001-32.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do projeto **“Assistência Social para todos”, garantindo o atendimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
 VALOR: **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** na Funcional Programática 08.224.0062.6745.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 44404101, Nota de Empenho **2018NE000742**, de 14/06/2018, e contrapartida de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
 AMPARO LEGAL: Lei complementar 101/2000, Lei Fed. 8666/93, no que couber, Dec. Est. nº 11.261/2013, Res. Sefaz 2093/2007, Lei Est. 2105/2000, Dec Est. 9958/2000.
 VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data da assinatura e como termo final 25 de julho de 2019, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 25 de junho de 2019, ficando ao conveniente o período compreendido entre 26 de junho de 2019 a 25 de julho de 2019 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Dec. Est. N. 11261/2003, e o art. 16, da Res. SEFAZ 2093/2007.
 DATA DA ASS: **25/06/2018**.
 ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72. Derlei João Delevatti. CPF nº 465.234.800-20.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28718/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000914/2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Trabalho Social Estrela Branca de Campo Grande/MS – CNPJ n.º 22.273.256/0001-05.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento **execução do projeto “Vidas em Movimento” do qual visa à garantia do acesso aos direitos socioassistenciais, preservação e proteção da vida, redução de danos e incidência de risco social, defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica, defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários**, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
 VALOR: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, na Funcional Programática 14.422.2033.2844.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho **2018NE000841**, de 25/06/2018, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
 AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA. **08 (oito) meses** a contar da data da assinatura.
 VIGÊNCIA: **28/06/2018**.
 DATA DA ASS: **28/06/2018**.
 ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72. Debora Morlas Ramires. CPF nº 024.336.381-86.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28568/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000798/2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Juliano Varela – CNPJ n.º 86.835.535/0001-06.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento **proporcionar o acesso à educação especial para crianças, jovens, adolescentes e adultos com Síndrome de Down e deficiência intelectual, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Associação em Campo Grande/MS, contribuindo para sua alfabetização, inclusão social e qualidade de vida. Realizando diagnóstico**

para a melhoria da educação especial no Estado de Mato Grosso do Sul com a implantação do método ABACADÁ, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
 VALOR: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na Funcional Programática 14.422.2033.2844.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho **2018NE000710**, de 12/06/2018, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
 AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA. **08 (oito) meses** a contar da data da assinatura.
 VIGÊNCIA: **26/06/2018**.
 DATA DA ASS: **26/06/2018**.
 ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72. Maria Lucia Nogueira Fernandes. CPF nº 046.042.908-65.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28584 / 2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000808 / 2018.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Bom Samaritano – Comunidade Terapêutica Lar Betânia de Aquidauana/MS – CNPJ n.º 21.512.422/0001-16.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento **promover aos familiares dos acolhidos da comunidade terapêutica a inserção ao processo de reabilitação, promovendo atendimento personalizado, orientações psicossociais com visitas ao fortalecimento de vínculos e a reinserção familiar**, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
 VALOR: **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, na Funcional Programática 14.422.2033.2844.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho **2018NE000734**, de 12/06/2018, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.
 AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA. **08 (oito) meses** a contar da data da assinatura.
 VIGÊNCIA: **26/06/2018**.
 DATA DA ASS: **26/06/2018**.
 ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n.º 404.297.171-72. Geruza Morais Jorge Cabral. CPF nº 816.938.341-20.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS Nº. 661, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os índices ambientais provisórios por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos referentes à participação dos municípios na partição do ICMS-Ecológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar n. 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar n. 159, de 26 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições da Lei Estadual n. 4.219, de 11 de julho de 2012, do Decreto Estadual n. 14.366, de 29 de dezembro de 2015 e da Resolução SEMADE n. 22, de 30 de dezembro de 2015 e Resolução SEMADE n. 26 e n. 27, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais provisórios por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2019.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2018.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

**ANEXO I
ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO**

Município	Índice
Água Clara	0,1621
Alcinópolis	9,8246
Amambai	1,7341
Anaurilândia	0,0299
Aparecida do Taboado	0,1629
Aquidauana	1,9206
Aral Moreira	0,2041
Bandeirantes	0,0048
Bataguassu	0,9346
Batayporã	0,6883
Bela Vista	0,4467
Bodoquena	5,6285
Bonito	3,1301
Brasiliândia	0,7663
Caarapó	0,2779
Camapuã	0,0709
Campo Grande	1,1719

Caracol	0,5181
Cassilândia	0,3112
Chapadão do Sul	1,4390
Corguinho	0,1902
Coronel Sapucaia	1,2049
Corumbá	0,9405
Costa Rica	3,7094
Coxim	0,0270
Deodapolis	0,4852
Dois Irmãos do Buriti	1,3871
Douradina	0,8845
Dourados	0,8343
Eldorado	2,1209
Fátima do Sul	0,4174
Figueirão	0,0299
Glória de Dourados	0,1493
Iguatemi	0,8761
Inocência	0,5058
Itaporã	0,5121
Itaquiraí	0,8693
Ivinhema	0,2746
Japorã	3,2075
Jaraguari	0,0597
Jardim	1,9852
Jatei	8,9381
Juti	1,0467
Ladário	0,4115
Laguna Carapã	0,9354
Maracaju	1,0714
Miranda	0,6055
Mundo Novo	3,1586
Navirai	5,9941
Nioaque	0,1409
Nova Alvorada do Sul	0,0299
Nova Andradina	0,5282
Novo Horizonte do Sul	0,8899
Paraíso das Águas	2,0756
Paranaíba	0,3831
Paranhos	2,0064
Ponta Porã	0,2857
Porto Murtinho	4,4804
Ribas do Rio Pardo	0,3685
Rio Brilhante	0,4240
Rio Negro	0,4247
Rio Verde de MT	0,4597
Rochedo	0,4247
São Gabriel D'Oeste	1,3667
Selvíria	0,4972
Sete Quedas	2,1518
Sidrolândia	0,0157
Sonora	0,4028
Tacuru	1,7555
Taquarussu	7,1613
Terenos	0,2007
Três Lagoas	0,4966
Vicentina	0,7712
TOTAL	100,0000

ANEXO II

ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – COMPONENTE TERRAS INDÍGENAS

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI no Índice geral (7/10)
Alcinópolis	11,3112	7,9177
Amambai	0,9052	0,6336
Aparecida do Taboado	0,0012	0,0008
Aquidauana	2,7437	1,9206
Aral Moreira	0,0600	0,0420
Bandeirantes	0,0068	0,0048
Bataguassu	0,6859	0,4801
Batayporã	0,6248	0,4374
Bela Vista	0,5102	0,3571
Bodoquena	7,8518	5,4962
Bonito	3,9668	2,7768
Brasilândia	0,2575	0,1803
Caarapó	0,1837	0,1286
Camapuã	0,0160	0,0112
Campo Grande	0,1203	0,0842
Caracol	0,5511	0,3858
Cassilândia	0,4018	0,2813
Chapadão do Sul	0,9964	0,6975
Corguinho	0,0401	0,0281
Coronel Sapucaia	1,4897	1,0428
Corumbá	0,7535	0,5275
Costa Rica	4,3253	3,0277
Coxim	0,0385	0,0270
Deodapolis	0,6932	0,4852
Dois Irmãos do Buriti	1,9816	1,3871
Douradina	0,0241	0,0169

Dourados	0,1326	0,0928
Eldorado	3,0298	2,1209
Fátima do Sul	0,5536	0,3875
Iguatemi	0,4985	0,3490
Inocência	0,5335	0,3735
Itaporã	0,0821	0,0575
Itaquiraí	0,7372	0,5160
Ivinhema	0,1618	0,1133
Japorã	2,4041	1,6829
Jardim	2,4593	1,7215
Jatei	11,8878	8,3214
Juti	0,7606	0,5324
Ladário	0,2283	0,1598
Laguna Carapã	0,2248	0,1574
Maracaju	0,0438	0,0307
Miranda	0,5482	0,3837
Mundo Novo	2,3948	1,6764
Navirai	7,6063	5,3243
Nioaque	0,2013	0,1409
Nova Andradina	0,1828	0,1280
Novo Horizonte do Sul	0,5366	0,3756
Paraíso das Águas	1,7021	1,1915
Paranhos	2,1986	1,5390
Ponta Porã	0,0497	0,0348
Porto Murtinho	6,0410	4,2287
Ribas do Rio Pardo	0,0050	0,0035
Rio Brilhante	0,1437	0,1006
Rio Verde de MT	0,0240	0,0168
São Gabriel D'Oeste	0,0220	0,0154
Sete Quedas	1,5873	1,1111
Sidrolândia	0,0224	0,0157
Sonora	0,3439	0,2407
Tacuru	1,5671	1,0970
Taquarussu	9,3176	6,5222
Terenos	0,0136	0,0095
Três Lagoas	0,1548	0,1084
Vicentina	1,0590	0,7413
Total	100,0000	100,0000

ANEXO III

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – COMPONENTE TERRAS INDÍGENAS

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; ESEC: Estação Ecológica; RVS: Refúgio de Vida Silvestre; REBio: Reserva Biológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I.-município (ha)	Área UC/T.I.-satisfatória (ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6121,3385	6021,3385	439980,0000
PNM Templo dos Pílares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
MONA Serra do Bom Sucesso (inclusão)	Alcinópolis	2667,5715	2656,0416	439980,0000
TI Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TI Jaguary	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	420220,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	420220,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1695850,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TI Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1695850,0000
TI Ipegue/Taunay PE do Rio Negro	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1695850,0000
	Aquidauana	61445,8581	61445,8581	1695850,0000
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	311600,0000
APA as Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113166,8480	113166,8480	241500,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	96929,7500	96929,7500	182850,0000
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489540,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
	Bela Vista	1606,8533	1606,8533	489540,0000
TI Pirakuá	Bodoquena	12,0000	12,0000	250720,0000
RPPN Cara da Onça	Bodoquena	20873,0000	18786,0000	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bonito	25909,0000	19432,0000	493430,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
RPPN São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000

RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8494	29,8494	493430,0000	RPPN Est. Xodó Vó Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	220170,0000
RPPN Mimosa	Bonito	271,7588	271,7588	493430,0000	RPPN Est. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	220170,0000
TI Ofaié-Xavante	Brasiliândia	484,0000	484,0000	580550,0000	RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	220170,0000
RPPN Cisalpina	Brasiliândia	3857,6965	3857,6965	580550,0000	PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42846,0575	42846,0575	192800,0000
TI Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	208970,0000	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	77963,1400	35117,0825	192800,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5440,7267	5440,7267	620384,0000	TI Jarará	Juti	479,0728	479,0728	161280,0000
RPPN Fazenda Lagoa (inclusão)	Camapua	150,0000	150,0000	620384,0000	APA Salto do Pirapó	Juti	95299,8100	95299,8100	161280,0000
APA do Lajeado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000	APA da Baía Negra	Ladário	5420,5818	5420,5818	34076,5000
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809600,0000	TI Guaimbé	Laguna Carapã	716,9316	716,9316	173390,0000
PE do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	809600,0000	TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	777,5349	777,5349	173390,0000
PE Matas do Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809600,0000	TI Sucuriy	Maracaju	535,1047	535,1047	529880,0000
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	809600,0000	RPPN Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	529880,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195485,2170	195485,2170	293900,0000	RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	119,4977	119,4977	547870,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	136629,5830	136629,5830	365000,0000	RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	320,1289	320,1289	547870,0000
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	267611,7290	267611,7290	324812,0000	TI Cachoeirinha	Miranda	2658,0000	2658,0000	547870,0000
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	264081,0000	TI Lalima	Miranda	3000,2101	3000,2101	547870,0000
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	264081,0000	TI Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547870,0000
RPPN Cabeceira da Lagoa	Corguinho	431,2550	431,2550	264081,0000	RPPN Fed. Dona Aracy (Caíman)	Miranda	4010,3674	4010,3674	547870,0000
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102890,0000	REBIO Mal. Cândido Mariano Rondon (inclusão)	Miranda	868,5000	821,5053	547870,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	88756,2365	102890,0000	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	31532,4700	11178,7692	44200,0000
PE Rio Negro	Corumbá	16857,1200	16857,1200	6496490,0000	PN da Ilha Grande	Mundo Novo	1450,2198	1450,2198	44200,0000
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6496490,0000	APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20178,7692	20178,7692	44200,0000
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6496490,0000	PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16284,8512	16284,8512	316520,0000
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6496490,0000	PNM do Córrego Cumandá	Navirai	8,0000	8,0000	316520,0000
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6496490,0000	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	134287,4900	95019,8636	316520,0000
TI Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6496490,0000	PN da Ilha Grande	Navirai	6585,6880	6585,6880	316520,0000
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6496490,0000	RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	112,2360	112,2360	316520,0000
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6496490,0000	PNM de Navirai (reinclusão)	Navirai	16241,2734	16241,2734	316520,0000
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6496490,0000	TI Nioaque	Nioaque	3029,3529	3029,3529	392380,0000
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6496490,0000	RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	979,4300	979,4300	477580,0000
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6496490,0000	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	27926,0200	27926,0200	477580,0000
PNM Piraputangas	Corumbá	1300,0000	1298,0000	6496490,0000	RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477580,0000
RPPN Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	195,8600	195,8600	6496490,0000	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	49320,1700	49320,1700	84910,0000
RPPN Alegria	Corumbá	1135,3803	1135,3803	6496490,0000	APA da Sub Bacia do Rio Ivinhema	Novo Horizonte do Sul	14997,7299	14967,7299	84910,0000
TI Kadiwéu	Corumbá	21944,0000	21944,0000	6496490,0000	RPPN Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	169,9200	169,9200	506097,3000
PN Emas	Costa Rica	3824,3703	3824,3703	416736,3000	APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	194870,9378	194870,9378	506097,3000
PNM da Laje	Costa Rica	6,3317	6,3317	416736,3000	APA do Rio Sucuriú-Paraiso	Paraíso das Águas	310538,5299	308714,6486	506097,3000
PNM Salto do Sucuriú	Costa Rica	70,9517	70,9517	416736,3000	RVS do Rio Sucuriú-Paraiso (inclusão)	Paraíso das Águas	1653,9613	1652,5544	506097,3000
APA das Nascentes do Rio Sucuriú	Costa Rica	294,436,9169	292,822,9044	416736,3000	TI Paraguaju	Paranhos	2609,0940	2609,0940	130210,0000
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3769,3404	3769,3404	416736,3000	TI Pirajuí	Paranhos	2118,2325	2118,2325	130210,0000
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	252,1948	252,1948	416736,3000	TI Sete Cerros	Paranhos	8584,7213	8584,7213	130210,0000
RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica (inclusão)	Costa Rica	1355,4860	1345,6541	416736,3000	APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	130210,0000	116897,9522	130210,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	641040,0000	TI Pirakúá	Ponta Porã	777,2021	777,2021	532860,0000
RPPN Cachoeiras do São Bento	Coxim	3036,9957	3036,9957	641040,0000	APA das Nascentes do Rio Apa (reinclusão)	Ponta Porã	19617,4183	19617,4183	532860,0000
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	46458,9407	46458,9407	83100,0000	TI Kadiwéu	Porto Murtinho	516591,7804	376591,7804	1773480,0000
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1655,8381	1655,8381	234460,0000	PN da Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	24955,0000	22959,0000	1773480,0000
RPPN Fed. Lajeado	Dois Irmãos do Buriti	12550,0000	12550,0000	234460,0000	APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	36145,5900	36145,5900	1773480,0000
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1598,9313	1598,9313	234460,0000	RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	500,6145	500,6145	1730810,7000
TI Panambi	Douradina	30,0000	30,0000	28070,0000	RPPN Santa Angélica	Rio Brilhante	2089,2307	2089,2307	398739,7000
TI Dourados	Dourados	1733,8233	1733,8233	408640,0000	APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	1743,9138	1743,9138	815220,0000
TI Panambizinho	Dourados	1272,8035	1272,8035	408640,0000	APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	18825,4671	18825,4671	815220,0000
PNM do Paragem	Dourados	15,7269	13,7269	408640,0000	APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	7816,1943	7816,1943	385440,0000
RPPN Faz. Santo Antônio	Eldorado	3877,6849	3877,6849	101810,0000	RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	971,0641	971,0641	82590,0000
RPPN Faz. São Pedro	Eldorado	3688,1852	3688,1852	101810,0000	PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	19,3010	19,3010	82590,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44038,1700	16375,2746	101810,0000	APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	82500,0000	81618,9359	82590,0000
TI Cerrito	Eldorado	1950,9806	1950,9806	101810,0000	TI Buriti	Sidrolândia	491,2378	491,2378	528640,0000
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3619,4700	3619,4700	101810,0000	TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	9,7428	9,7428	528640,0000
APA da Microbacia do Rio Dourados (reinclusão)	Fátima do Sul	30277,9385	30277,9385	31500,0000	MN Serra do Pantanal	Sonora	4160,4245	4160,4245	407570,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	115783,6920	115783,6920	294650,0000	TI Jaguaripé	Tacuru	2342,0155	2342,0155	178530,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	282049,6119	282049,6119	577600,0000	TI Sessoró	Tacuru	1922,6435	1922,6435	178530,0000
TI Dourados	Itaporã	1740,7724	1740,7724	132200,0000	APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	178530,0000	174265,3410	178530,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	98284,6900	98284,6900	206220,0000	APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	104112,1000	89897,8587	105350,0000
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	926,3391	926,3391	206220,0000	PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	14214,2413	14214,2413	105350,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	48976,4300	48976,4300	200980,0000	ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	3065,6900	3065,6900	105350,0000
TI Porto Lindo	Japorã	1648,8899	1648,8899	45770,0000	APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	44012,5054	44012,5054	284120,0000
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	45770,0000	43121,1101	45770,0000	APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	57090,7757	57090,7757	284120,0000
PN Serra da Bodoquena	Jardim	5221,0000	4699,0000	220170,0000					

PNM do Pombo	Três Lagoas	3300,0000	3300,0000	1020680,0000
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	24937,3809	24937,3909	31000,0000

**ANEXO IV
BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS**

UC/Terra Indígena	Município	FC	P	Pquali	CCB	CCBI	Índice da UC/ TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,788	0,0549222	6,6565683	10,18980
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,90	1,0	0,894	0,0123169	0,5628839	0,86170
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,90	3,0	0,906	0,0002046	0,0284127	0,04350
MONA Serra do Bom Sucesso (inclusão)	Alcinópolis	0,90	1,0	0,500	0,0054331	0,1412595	0,21620
TI Amambai	Amambai	0,45	1,0	0,719	0,0026017	0,0961336	0,14720
TI Jaguary	Amambai	0,45	1,0	0,549	0,0004334	0,0123298	0,01890
TI Limão Verde	Amambai	0,45	1,0	0,763	0,0007154	0,0280089	0,04290
APA do Rio Amambai	Amambai	0,05	0,5	0,658	0,0067684	0,1147241	0,17560
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,05	0,5	0,791	0,0167744	0,3401006	0,52060
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,373	0,0000400	0,0007854	0,00120
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,70	1,0	0,720	0,0006575	0,0243267	0,03720
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,05	0,5	0,534	0,0002492	0,0034514	0,00530
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	0,70	1,5	0,432	0,0031566	0,1070073	0,16380
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	0,70	1,5	0,754	0,0039705	0,2304850	0,35280
TI Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,679	0,0014269	0,0498694	0,07630
TI Ipegue/ Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,563	0,0017145	0,0499789	0,07650
PE do Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,387	0,0326098	1,3272175	2,03170
TI Guassuty	Araí Moreira	0,45	1,0	0,281	0,0026051	0,0392070	0,06000
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	0,70	1,0	0,237	0,0003437	0,0044165	0,00680
APA as Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	0,05	0,5	0,745	0,0234300	0,4480985	0,68590
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	0,05	0,5	0,596	0,0265053	0,4081811	0,62480
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	0,05	0,5	0,612	0,0153493	0,2425187	0,37120
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	0,70	1,0	0,305	0,0028587	0,0464533	0,07110
TI Pirakúá	Bela Vista	0,45	1,0	0,580	0,0014771	0,0443120	0,06780
RPPN Cara da Onça	Bodoquena	0,70	1,0	0,438	0,0000335	0,0007672	0,00120
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	0,90	3,0	0,487	0,0674354	5,1284611	7,85060
PN Serra da Bodoquena	Bonito	0,90	3,0	0,455	0,0354433	2,5253369	3,86580
MN Rio Formoso	Bonito	0,90	1,0	0,628	0,0000333	0,0010800	0,00170
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	0,90	1,0	0,571	0,0004992	0,0147503	0,02260
RPPN São Geraldo	Bonito	0,70	1,0	0,658	0,0009108	0,0308750	0,04730
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	0,70	1,0	0,686	0,0001248	0,0044069	0,00670
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	0,70	1,0	0,483	0,0000423	0,0010650	0,00160
RPPN Mimosa	Bonito	0,70	1,0	0,698	0,0003855	0,0138405	0,02120
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,603	0,0003752	0,0116863	0,01790
RPPN Cisaipina	Brasilândia	0,70	1,0	0,653	0,0046514	0,1565206	0,23960
TI Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,290	0,0077403	0,1199744	0,18370
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	0,05	0,5	0,534	0,0004385	0,0060732	0,00930
RPPN Fazenda Lagoa (inclusão)	Camapua	0,70	1,0	0,500	0,0001693	0,0044005	0,00670
APA do Lajeado	Campo Grande	0,05	0,5	0,740	0,0002192	0,0041656	0,00640
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,633	0,0021945	0,0358249	0,05480
PE do Prosa	Campo Grande	0,90	3,0	0,679	0,0001504	0,0157653	0,02410
PE Matas do Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,686	0,0002022	0,0214134	0,03280
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	0,70	1,0	0,633	0,0000433	0,0014146	0,00220
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	0,05	0,5	0,413	0,0332571	0,3600081	0,55110
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	0,05	0,5	0,541	0,0187164	0,2624972	0,40180
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	0,05	0,5	0,612	0,0411949	0,6508789	0,99640
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	0,70	1,0	0,537	0,0002060	0,0057374	0,00880
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	0,70	1,0	0,703	0,0002167	0,0078335	0,01200
RPPN Cabeceira da Lagoa	Corguinho	0,70	1,0	0,201	0,0011431	0,0126316	0,01930
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,603	0,0077717	0,2420889	0,37060
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,658	0,0431316	0,7310809	1,11910
PE Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,400	0,0023353	0,0980836	0,15010
RPPN Est. Fazenda Nhimirim	Corumbá	0,70	1,0	0,686	0,0000930	0,0032814	0,00500
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	0,70	1,5	0,678	0,0014223	0,0744577	0,11400

RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	0,70	1,0	0,314	0,0002155	0,0035989	0,00550
RPPN Fed. Penha	Corumbá	0,70	1,5	0,669	0,0014115	0,0729409	0,11170
TI Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,589	0,0007609	0,0231693	0,03550
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	0,70	1,5	0,314	0,0009406	0,0235609	0,03610
RPPN Fed. Pacuflândia	Corumbá	0,70	1,5	0,314	0,0008870	0,0222194	0,03400
RPPN Est. Rumão ao Oeste	Corumbá	0,70	1,0	0,508	0,0001067	0,0028162	0,00430
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	0,70	1,5	0,534	0,0017811	0,0740054	0,11330
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	0,70	1,5	0,678	0,0014356	0,0751540	0,11500
PNM Piraputangas	Corumbá	0,90	2,0	0,719	0,0001798	0,0132887	0,02030
RPPN Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	0,70	1,0	0,500	0,0000211	0,0005487	0,00080
RPPN Alegria	Corumbá	0,70	1,0	0,565	0,0001223	0,0035784	0,00550
TI Kadiwéu	Corumbá	0,45	1,0	0,000	0,0015200	0,0015200	0,00230
PN Emas	Costa Rica	0,90	3,0	0,801	0,0082593	1,0171278	1,55700
PNM da Laje	Costa Rica	0,90	3,0	0,875	0,0000137	0,0018358	0,00280
PNM Salto do Sucuriú	Costa Rica	0,90	3,0	0,875	0,0001532	0,0205711	0,03150
APA das Nascentes do Rio Sucuriú	Costa Rica	0,05	0,5	0,796	0,0351329	0,7167107	1,09710
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,782	0,0081404	0,9792919	1,49910
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	0,70	1,0	0,661	0,0004236	0,0144241	0,02210
RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica (inclusão)	Costa Rica	0,90	1,0	0,500	0,0029061	0,0755593	0,11570
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	0,05	0,5	0,332	0,0000343	0,0003018	0,00050
RPPN Cachoeiras do São Bento	Coxim	0,70	1,0	0,130	0,0033163	0,0248724	0,03810
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodópolis	0,05	0,5	0,628	0,0279536	0,4528489	0,69320
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,05	0,5	0,534	0,0003531	0,0048907	0,00750
RPPN Fed. Lajeado	Dois Irmãos do Buriti	0,70	1,5	0,401	0,0374691	1,1830861	1,81110
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,674	0,0030688	0,1064886	0,16300
TI Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,634	0,0004809	0,0157268	0,02410
TI Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,460	0,0019093	0,0458234	0,07010
TI Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,549	0,0014016	0,0398763	0,06100
PNM do Paragem	Dourados	0,90	1,0	0,594	0,0000302	0,0009281	0,00140
RPPN Faz. Santo Antônio	Eldorado	0,70	1,0	0,203	0,0266612	0,2972727	0,45510
RPPN Faz. São Pedro	Eldorado	0,70	1,0	0,237	0,0253583	0,3258543	0,49880
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,505	0,0080421	0,1055522	0,16160
TI Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,643	0,0086233	0,2858634	0,43760
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	0,90	1,0	0,583	0,0319961	0,9646824	1,47670
APA da Microbacia do Rio Dourados (reinclusão)	Fátima do Sul	0,05	0,5	0,281	0,0480602	0,3616532	0,55360
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,643	0,0196477	0,3256601	0,49850
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	0,05	0,5	0,551	0,0244157	0,3485334	0,53350
TI Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,161	0,0059255	0,0536255	0,08210
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,562	0,0238301	0,3467273	0,53080
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	0,90	1,0	0,647	0,0040428	0,1348272	0,20640
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,327	0,0121844	0,1056997	0,16180
TI Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,732	0,0162115	0,6095525	0,93310
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	0,05	0,5	0,796	0,0471063	0,9609686	1,47100
PN Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	3,0	0,513	0,0192083	1,5357067	2,35080
RPPN Est. Xodó Vó Ruy	Jardim	0,70	1,0	0,407	0,0015503	0,0330996	0,05070
RPPN Est. Buraco das Araras	Jardim	0,70	1,0	0,588	0,0000923	0,0028063	0,00430
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,695	0,0009777	0,0349545	0,05350
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jateí	0,90	1,0	0,741	0,2000075	7,6102865	11,64980
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	0,05	0,5	0,663	0,0091071	0,1555042	0,23800
TI Jararã	Juti	0,45	1,0	0,540	0,0013367	0,0374276	0,05730
APA Salto do Pirapó	Juti	0,05	0,5	0,602	0,0295448	0,4594221	0,70330
APA da Baía Negra	Ladário	0,05	0,5	0,730	0,0079535	0,1491290	0,22830
TI Guaimbé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,719	0,0018607	0,0687513	0,10520

TI Rancho Jacaré	Laguna Carapá	0,45	1,0	0,754	0,0020179	0,0780943	0,11950
TI Scuriy	Maracaju	0,45	1,0	0,576	0,0004544	0,0135422	0,02070
RPPN Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,356	0,0008024	0,0150845	0,02310
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,537	0,0001527	0,0042521	0,00650
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,537	0,0004090	0,0113912	0,01740
TI Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,437	0,0021832	0,0498857	0,07640
TI Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,464	0,0024643	0,0596351	0,09130
TI Pilad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,491	0,0001711	0,0043728	0,00670
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	0,70	1,0	0,720	0,0051239	0,1895861	0,29020
REBIO Mal. Cândido Mariano Rondon (inclusão)	Miranda	1,00	1,0	0,500	0,0014995	0,0389858	0,05970
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,582	0,0126457	0,1903173	0,29130
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	0,90	1,0	0,615	0,0295294	0,9375573	1,43520
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,745	0,0228267	0,4365599	0,66830
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	0,90	1,0	0,840	0,0463047	1,9911024	3,04800
PNM do Córrego Cumandá	Navirai	0,90	1,0	0,950	0,0000227	0,0011032	0,00170
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	0,05	0,5	0,702	0,0150101	0,2709321	0,41470
PN da Ilha Grande	Navirai	0,90	1,0	0,776	0,0187259	0,7452905	1,14090
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	0,70	1,0	0,729	0,0002482	0,0092957	0,01420
PNM de Navirai (reinclusão)	Navirai	0,90	1,0	0,825	0,0461808	1,9511387	2,98680
TI Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,737	0,0034742	0,1314987	0,20130
RPPN Est. Vale do Anhandui	Nova Andradina	0,70	1,0	0,661	0,0014356	0,0488813	0,07480
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,572	0,0029237	0,0432708	0,06620
RPPN Est. Laranjal (Cabecreira do Mimoso)	Nova Andradina	0,70	1,0	0,763	0,0006963	0,0272598	0,04170
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,356	0,0290426	0,2730006	0,41790
APA da Sub Bacia do Rio Ivinhema	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,332	0,0088139	0,0775621	0,11870
RPPN Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	0,70	1,0	0,669	0,0002350	0,0080965	0,01240
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,806	0,0192523	0,3975604	0,60860
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,806	0,0304995	0,6298154	0,96410
RVS do Rio Sucuriú-Paraíso (inclusão)	Paraíso das Águas	0,90	1,0	0,500	0,0029388	0,0764078	0,11700
TI Paraguaçu	Paranhos	0,45	1,0	0,402	0,0090169	0,1902569	0,29120
TI Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,402	0,0073205	0,1544629	0,23650
TI Sete Cerros	Paranhos	0,45	1,0	0,330	0,0296684	0,5191973	0,79480
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,490	0,0448882	0,5723250	0,87610
TI Pirakuá	Ponta Porã	0,45	1,0	0,339	0,0006563	0,0117814	0,01800
APA das Nascentes do Rio Apa (reinclusão)	Ponta Porã	0,05	0,5	0,429	0,0018408	0,0206626	0,03160
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,598	0,0955558	2,9526742	4,51990
PN da Serra da Bodoquena	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,538	0,0116512	0,9752021	1,49280
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	0,05	0,5	0,704	0,0010191	0,0184450	0,02820
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	0,70	1,0	0,305	0,0002025	0,0032901	0,00500
RPPN Santa Angélica	Rio Brilhante	0,70	1,0	0,492	0,0036677	0,0938934	0,14370
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,505	0,0001070	0,0014038	0,00210
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,474	0,0011546	0,0142596	0,02180
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	0,05	0,5	0,548	0,0010139	0,0143978	0,02200
RPPN Fed. B'Longalé	Sete Quedas	0,70	1,0	0,418	0,0082304	0,1802447	0,27590
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	0,90	1,0	0,625	0,0002103	0,0067830	0,01040
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,668	0,0494121	0,8498884	1,30100
TI Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,665	0,0004182	0,0143220	0,02190
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	0,45	1,0	0,741	0,0000083	0,0003156	0,00050
MN Serra do Pantanal	Sonora	0,90	1,0	0,469	0,0091871	0,2246243	0,34390

TI Jaguaripé	Tacuru	0,45	1,0	0,629	0,0059032	0,1915604	0,29320
TI Sessoró	Tacuru	0,45	1,0	0,665	0,0048462	0,1659819	0,25410
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,526	0,0488056	0,6661967	1,01980
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,620	0,0426663	0,6826605	1,04500
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,756	0,1214316	4,7115454	7,21240
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	1,00	1,0	0,456	0,0291000	0,6925811	1,06020
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	0,05	0,5	0,000	0,0077454	0,0038727	0,00590
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão	Terenos	0,05	0,5	0,000	0,0100469	0,0050235	0,00770
PNM do Pombo	Três Lagoas	0,90	1,0	0,675	0,0029098	0,1011164	0,15480
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	0,05	0,5	0,668	0,0402216	0,6918115	1,05900
TOTAL							65,3257168

**ANEXO V
BASE DE CÁLCULO E ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR RESÍDUOS SÓLIDOS**

MUNICÍPIOS	PMGIRS	DISPOSIÇÃO ADEQUADA	COLETA SELETIVA	ÍNDICE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (3/10)	ÍNDICE GERAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (30 %)
Água Clara	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1621
Alcinópolis	0,0025	0,0036	0,0129	0,0191	1,9069
Amambai	0,0025	0,0036	0,0048	0,0110	1,1005
Anaurilândia	0,0003	0,0000	0,0000	0,0003	0,0299
Aparecida do Taboado	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1621
Aral Moreira	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1621
Bataguassu	0,0009	0,0036	0,0000	0,0045	0,4545
Batayporã	0,0009	0,0000	0,0016	0,0025	0,2509
Bela Vista	0,0009	0,0000	0,0000	0,0009	0,0896
Bodoquena	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1323
Bonito	0,0019	0,0000	0,0016	0,0035	0,3533
Brasilândia	0,0006	0,0036	0,0016	0,0059	0,5860
Caarapó	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1493
Camapuã	0,0006	0,0000	0,0000	0,0006	0,0597
Campo Grande	0,0024	0,0036	0,0048	0,0109	1,0877
Caracol	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1323
Cassilândia	0,0003	0,0000	0,0000	0,0003	0,0299
Chapadão do Sul	0,0025	0,0033	0,0016	0,0074	0,7415
Corguinho	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1621
Coronel Sapucaia	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1621
Corumbá	0,0025	0,0000	0,0016	0,0041	0,4130
Costa Rica	0,0019	0,0033	0,0016	0,0068	0,6817
Deodápolis	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Dois Irmãos do Buriti	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Douradina	0,0034	0,0036	0,0016	0,0087	0,8676
Dourados	0,0025	0,0033	0,0016	0,0074	0,7415
Fátima do Sul	0,0003	0,0000	0,0000	0,0003	0,0299
Figueirão	0,0003	0,0000	0,0000	0,0003	0,0299
Glória de Dourados	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1493
Iguatemi	0,0016	0,0036	0,0000	0,0053	0,5271
Inocência	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1323
Itaporã	0,0009	0,0036	0,0000	0,0045	0,4546
Itaquiraí	0,0019	0,0000	0,0016	0,0035	0,3533
Ivinhema	0,0000	0,0000	0,0016	0,0016	0,1613
Japorã	0,0019	0,0036	0,0097	0,0152	1,5246
Jaraguari	0,0006	0,0000	0,0000	0,0006	0,0597
Jardim	0,0010	0,0000	0,0016	0,0026	0,2637
Jateí	0,0025	0,0036	0,0000	0,0062	0,6167
Juti	0,0015	0,0036	0,0000	0,0051	0,5143
Ladário	0,0025	0,0000	0,0000	0,0025	0,2517
Laguna Carapá	0,0025	0,0036	0,0016	0,0078	0,7780
Maracaju	0,0019	0,0036	0,0048	0,0104	1,0407
Miranda	0,0022	0,0000	0,0000	0,0022	0,2218
Mundo Novo	0,0019	0,0000	0,0129	0,0148	1,4822
Navirai	0,0034	0,0033	0,0000	0,0067	0,6698
Nova Alvorada do Sul	0,0003	0,0000	0,0000	0,0003	0,0299
Nova Andradina	0,0024	0,0000	0,0016	0,0040	0,4002
Novo Horizonte do Sul	0,0015	0,0036	0,0000	0,0051	0,5143

Paraíso das Águas	0,0024	0,0000	0,0065	0,0088	0,8841
Paranaíba	0,0022	0,0000	0,0016	0,0038	0,3831
Paranhos	0,0010	0,0036	0,0000	0,0047	0,4674
Ponta Porã	0,0009	0,0000	0,0016	0,0025	0,2509
Porto Murinho	0,0025	0,0000	0,0000	0,0025	0,2517
Ribas do Rio Pardo	0,0000	0,0036	0,0000	0,0036	0,3650
Rio Brilhante	0,0016	0,0000	0,0016	0,0032	0,3234
Rio Negro	0,0006	0,0036	0,0000	0,0042	0,4247
Rio Verde de Mato Grosso	0,0028	0,0000	0,0016	0,0044	0,4429
Rochedo	0,0006	0,0036	0,0000	0,0042	0,4247
São Gabriel do Oeste	0,0034	0,0036	0,0065	0,0135	1,3513
Selvíria	0,0013	0,0036	0,0000	0,0050	0,4972
Sete Quedas	0,0019	0,0036	0,0048	0,0104	1,0407
Sonora	0,0016	0,0000	0,0000	0,0016	0,1621
Tacuru	0,0013	0,0036	0,0016	0,0066	0,6585
Taquarussu	0,0015	0,0033	0,0016	0,0064	0,6391
Terenos	0,0003	0,0000	0,0016	0,0019	0,1912
Três Lagoas	0,0006	0,0033	0,0000	0,0039	0,3882
Vicentina	0,0003	0,0000	0,0000	0,0003	0,0299
TOTAL	0,1000	0,1000	0,1000	0,3000	30,0000

Retifica-se por ter constado com incorreção no texto do extrato de Termo de Colaboração n. 28.754/2017, publicado no D.O.E nº 9684 de 27 de junho de 2018, página 13 e republicado no diário oficial n. 9686 de 28 de junho de 2018, página 11.

ONDE SE LÊ: OBJETO: construção do Centro de Comercialização para Agricultura Familiar do Município de Rio Brilhante – MS, com áreas de alimentação, palco e estandes para comercialização de produtos, na conformidade do contido no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho.

LEIA-SE: OBJETO: Construção do Centro de Comercialização para Agricultura Familiar no município de Rio Brilhante – MS, na conformidade do contido no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do Contrato Nº 0045/2018/SEJUSP Nº Cadastral 10268

Processo: 31/200.431/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. Prestação de serviços de formação prática de piloto privado de helicóptero e formação teórica e prática de piloto comercial de helicóptero.

Objeto:

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181004422710004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Valor: Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Amprazo Legal: 26/06/2018

Do Prazo: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARIA CRISTINA ZAMBONI

Data da Assinatura:

Assinam:

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 004, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, da Lei Complementar n.º 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto no DECRETO "P" N. 1.354, DE 27 DE JUNHO DE 2018, publicado no DOE n.º 9685, de 28 de junho de 2018, pág. 23, que nomeou os candidatos relacionados no anexo desse Decreto para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia, pertinente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 9.684, de 27 de junho de 2018;

Considerando o disposto no artigo 55, §1º, da LC n.º 114/2005; que estabelece que a lotação inicial se dará através de escolha de vagas, observado o critério de classificação final do Curso de Formação Policial;

FAZ SABER:

Art. 1º. Aos candidatos nomeados para o cargo de Delegado de Polícia, por meio do DECRETO "P" N. 1.354, DE 27 DE JUNHO DE 2018, que a audiência pública de escolha de vagas será realizada na data de 29 de junho de 2018, às 11h00min., no auditório da Academia de Polícia Civil (ACADEPOL);

Parágrafo único. A escolha de vagas constantes do Anexo I deste Edital, será realizada de acordo com a classificação final do curso de formação, observando-se a lotação prioritária de Delegados de Polícia nas unidades de atendimento à Mulher, bem como os critérios de desempate estabelecidos no artigo 55, §2º, da LC n.º 114/2005;

Art. 2º. Os candidatos que não comparecerem restarão a escolha das vagas remanescentes em audiência a ser designada oportunamente;

Art. 3º. O critério de classificação final do concurso e do curso de formação não vincula a Administração para designação de funções gratificadas, que será realizada conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial do Estado, no site oficial da Polícia Civil e no BPC.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2018.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - DELEGADOS DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO	REGIONAL	UNIDADE/ CIDADE	VAGAS REMANESCENTES	NOME DELEGADO	SEXO	
DPC	CIRCUNSCRICIONAIS	DP/RIBAS DO RIO PARDO	1		M/F	
DPC		DP/SIDROLÂNDIA	2		M/F	
DPC		DP/BANDEIRANTES	1		F	
DPI	AQUIDAUANA	1DP/AQUIDAUANA	1		M/F	
DPI		ANASTÁCIO	1		M/F	
DPI		BODOQUENA	1		M/F	
DPI		DOIS IRMÃOS DO BURITI	1		M/F	
DPI		MIRANDA	1		M/F	
DPI	CORUMBÁ	1DP/CORUMBÁ	3		M/F	
DPI					M/F	
DPI					M/F	
DPI	COXIM	DAM/CORUMBÁ	1		F	
DPI		ALCINÓPOLIS	1		M/F	
DPI		1DP/COXIM	1		M/F	
DPI		PEDRO GOMES	1		M/F	
DPI		RIO NEGRO	1		M/F	
DPI		RIO VERDE	1		M/F	
DPI		SONORA	1		M/F	
DPI		CAARAPÓ	1		M/F	
DPI		DOURADINA	1		M/F	
DPI		2DP/DOURADOS	1		M/F	
DPI		DAM/DOURADOS	1		F	
DPI		ITAPORÃ	1		M/F	
DPI	DOURADOS	JUTI	1		M/F	
DPI		LAGUNA CARAPÁ	1		M/F	
DPI		MARACAJÚ	1		F	
DPI		NOVA ALVORADA DO SUL	1		M/F	
DPI						M/F
DPI		RIO BRILHANTE	2		M/F	
DPI	FÁTIMA DO SUL	GLÓRIA DE DOURADOS	1		M/F	
DPI		DEODÁPOLIS	1		M/F	
DPI		VICENTINA	1		M/F	
DPI		BELA VISTA	1		M/F	
DPI		BONITO	1		M/F	
DPI	JARDIM	CARACOL	1		M/F	
DPI		1DP/JARDIM	1		M/F	
DPI		DAM/JARDIM	1		F	
DPI		NIOAQUE	1		M/F	
DPI		PORTO MURINHO	1		M/F	
DPI	NAVIRAÍ	ELDORADO	1		M/F	
DPI		IGUATEMI	1		M/F	
DPI		MUNDO NOVO	1		M/F	
DPI		ANAURILÂNDIA	1		M/F	
DPI		BATAGUASSU	1		M/F	
DPI	NOVA ANDRADINA	BATAYPORÃ	1		M/F	
DPI		IVINHEMA	2		M/F	
DPI						F
DPI		SANTA RITA DO PARDO	1		M/F	
DPI		TAQUARUSSU	1		M/F	
DPI	PARANAÍBA	1DP/PARANAÍBA	1		M/F	
DPI		APARECIDA DO TABOADO	1		M/F	
DPI		CHAPADÃO DO SUL	1		M/F	
DPI		PARAÍSO DAS ÁGUAS	1		M/F	
DPI						M/F
DPI	PONTA PORÃ	AMAMBAI	2		F	
DPI		ANTÔNIO JOÃO	1		M/F	
DPI		ARAL MOREIRA	1		M/F	
DPI		CORONEL SAPUCAIA	1		M/F	
DPI		PARANHOS	1		M/F	
DPI		SETE QUEDAS	1		M/F	
DPI		TACURU	1		M/F	
DPI						M/F
DPI		1DP/PONTA PORÃ	3		M/F	
DPI						M/F
DPI	2DP/PONTA PORÃ	1		M/F		
DPI	DAM/PONTA PORÃ	1		M/F		
DPI	TRÊS LAGOAS	ÁGUA CLARA	2		M/F	
DPI						M/F
DPI		1DP/TRÊS LAGOAS	2		M/F	
DPI					M/F	
DPI		DAM/TRÊS LAGOAS	1		F	

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2018.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por constar incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9.683, de 26 de junho de 2018, pág. 45.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 28.651/2018

Processo n.º: 57/500.218/2018.

Amparo Legal: Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e, no que couber,